



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Contratos .....	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579  
45343969/0001-01 Exercício: 2022

Page 1

### DECRETO Nº 3418 , DE 25 DE novembro DE 2022

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 2847 de 25/11/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2847, de 25 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIRANGI, 25 de novembro de 2022

### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 176	12.361.0080.2033.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	484.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 177	12.361.0080.2049.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 186	12.365.0080.2027.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			584.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 3 de 10



**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579  
45343969/0001-01 Exercício: 2022

Page 2

## DECRETO Nº 3418 , DE 25 DE novembro DE 2022

### REDUÇÕES

LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01	02	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 161	12.361.0080.2029.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-346.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 162	12.361.0080.2029.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-105.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 163	12.361.0080.2029.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	
Ficha: 164	12.361.0080.2029.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-28.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 188	12.365.0080.2030.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 189	12.365.0080.2030.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-37.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 190	12.365.0080.2030.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-16.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 191	12.365.0080.2030.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 192	12.365.0080.2030.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-584.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 4 de 10



### DECRETO Nº. 3.418, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022.

**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022, FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que é obrigação do administrador público, estabelecer mecanismos ou estratégias de molde a se buscar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2022, enseja providencias e formalidades prévias, adequadamente ordenadas e, principalmente visando o encerramento do exercício,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** A execução orçamentária e financeira do Município de Pirangi se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

**I** - As requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia **09 de dezembro de 2022, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais comprovadamente essencial ou emergencial autorizados por escrito pela Sra. Prefeita Municipal ou a quem for delegada referida**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 5 de 10



### **atribuição, com a confirmação do Responsável pelo Setor de Contabilidade da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.**

**II** - Os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para empenho e contabilização até o dia 12 de dezembro de 2022.

**III** - A devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na tesouraria do município até o dia 30 de dezembro de 2022.

**IV** - Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 30 de dezembro de 2022.

**§ 1º** - Serão considerados casos especiais às situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

**§ 2º** - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

**§ 3º** - Na ocorrência de viagem imprevista ou inadiável nos dias 30 e 31/12 do exercício financeiro de 2022, e nos dias 01 e 02 do exercício financeiro de 2023, as despesas da espécie serão ressarcidas ao servidor ou agente político no próximo exercício de 2023, sem prejuízo, no entanto, da apresentação de relatório de prestação de contas sobre os propósitos e os resultados alcançados no destino visitado.

**§ 4º** - Excepcionam-se da proibição prevista no item I, o empenhamento das despesas de pessoal relativas ao mês de dezembro, dos encargos



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600  
17 3386 1410



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 6 de 10



patronais, das obrigações fiscais, das decorrentes da dívida pública, dos serviços públicos tarifados, e das custeadas com recursos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada.

**Artigo 2º** - O Setor de Contabilidade procederá o cancelamento dos saldos da conta de "*Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P.*", dos valores não liquidados, até 30 de dezembro de 2022.

**§ 1º** - Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianual que não tenham sido liquidados até 30/12/2022, deverão ser cancelados e re-empenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

**§ 2º** - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 30/12/2022 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2023.

**§ 3º** - O crédito que vier a ser reclamado em decorrência da anulação estabelecida neste artigo será atendido à conta de dotação orçamentária própria, constante da lei orçamentária anual de 2023 ou de créditos adicionais abertos naquele exercício.

**§ 4º** - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se *não liquidadas*, as despesas em que a contraprestação de bens, serviços ou obras não tenha sido efetivamente cumprida até o dia 30 de dezembro de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 7 de 10



**Artigo 3º** - Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

**Artigo 4º** - O Setor de Contabilidade poderá editar instruções complementares à execução deste decreto, e decidir sobre os casos especiais.

**Artigo 5º** – Para fins de consolidação das contas, o Legislativo Municipal encaminhará ao Setor de Contabilidade, impreterivelmente até o dia 20 de janeiro de 2023, todas as informações dos resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos do exercício financeiro anterior.

**Artigo 6º** – O Responsável pela procuradoria jurídica, deverá encaminhar o mapa de precatórios, sentenças ou outros passivos judiciais, devidamente atualizados até 30 de dezembro de 2022 no prazo máximo de 20/01/2023.

**Artigo 7º** - O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, ao Poder Legislativo.

**Artigo 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi, 30 de novembro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeita Municipal



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600  
17 3386 1410



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 8 de 10

### Licitações e Contratos

### Contratos

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 79/2022 DE 30/11/2022**  
**Partes: Município de Pirangi/SP e Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP**

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços especializados no fornecimento de boletins diários em nome do Município de Pirangi.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor Total:** O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 5.100,84** (cinco mil e cem reais e oitenta e quatro centavos) a ser pago mensalmente, no valor de R\$ 425,07 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022**  
**TERMO ADITIVO 01/2022 DE 11/11/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022 DE 16/05/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE TODO O LIXO DOMÉSTICO DOS MUNICÍPIOS COM ROTAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO DE PIRANGI, TRANSPORTE DO LIXO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE O DESCARTE ADEQUADO DO LIXO DOMÉSTICO.**

Pelo presente contrato de prestação de serviços profissionais especializados na área da saúde pública e, nos termos do disposto na Lei 14.133, de 01.04.2021, de um lado e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob n.º 45.343.969/0001-01, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viúva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 - 11, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à Empresa **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ. n.º 28.228.116/0001-00, com sede a Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera na cidade de Taiúva, Estado de São Paulo, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Senhor **JONAS HENRIQUE JORGE**, RG nº 47.108.386-0, CPF nº 400.326.518-13, brasileiro, engenheiro civil, residente à Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, na cidade de Taiúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** têm justo e acertado a Prorrogação do Prazo Contratual

conforme segue:

#### **1 - DO PRAZO:**

**Cláusula sexta** - O prazo de duração do presente contrato será de mais 06 (seis) meses, com início no dia 16 de novembro de 2022 e término no dia 15 de maio de 2023, com retroatividade de efeitos ao dia 05 (cinco) de cada mês, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, desde que seja devidamente justificado e fundamentado pelo setor solicitante.

#### **2 - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, ficando eleito o fórum da Comarca de Pirangi, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Município de Pirangi, 11 de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**  
**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**  
**JONAS HENRIQUE JORGE**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**CONTRATADO**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
**CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA**  
**RG nº 25.269.070-9**

2) \_\_\_\_\_  
**SAULO CASEMIRO**  
**RG nº 32.745.268-7**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022**  
**TERMO ADITIVO 01/2022 DE 28/11/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA, TENDO POR OBJETO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FABRICAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A CRECHE PRÓINFANCIA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viúva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 9 de 10

099.915.848 - 11, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 1646, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CNPJ nº 08.212.731/0001-02**, neste ato representada por seu proprietário **LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI**, Cédula de Identidade (RG) nº 24.842.004-5 e CPF/MF nº 269.157.658-24 residente edomiciliado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 1303, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato de ratificação do **Processo de Licitação nº 113/2022**, referente à **Dispensa de Licitação nº 64/2022**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo que altera a Cláusula Terceira "Do Prazo e Prorrogação".

CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços será de mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 29/11/2022 e término em 12/01/2023, com base na justificativa técnica do Departamento de Engenharia.

### CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (dois) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

**Pirangi**, 28 de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

PREFEITA MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

**LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA**

**LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI**

PROPRIETÁRIO

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

**SILVANA BENEDITA FÂNCIO**

**RG Nº 15.320.084-4**

2) \_\_\_\_\_

**CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA**

**RG Nº 25.269.070-9**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2022**

**TERMO ADITIVO 01/2022 DE 25/11/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA, TENDO**

**POR OBJETO A EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL "LUIZ MEDEIROS" COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - EMENDA ESTADUAL Nº 2021.064.33260 TERMO DE CONVÊNIO Nº 101.089/2022.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua PrefeitaMunicipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viuva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 - 11, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 1646, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CNPJ nº 08.212.731/0001-02**, neste ato representada por seu proprietário **LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI**, Cédula de Identidade (RG) nº 24.842.004-5 e CPF/MF nº 269.157.658-24 residente edomiciliado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 1303, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato de ratificação do **Processo de Licitação nº 79/2022**, referente à **Concorrência nº 03/2022**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo que altera a Cláusula Terceira "Do Prazo e Prorrogação".

CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços será de mais 60 (sessenta) dias, com início em 28/11/2022 e término em 26/01/2023, com base na justificativa técnica do Departamento de Engenharia. E fundamento na alínea "b" do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (dois) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

**Pirangi**, 28 de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

PREFEITA MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

**LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA**

**LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI**

PROPRIETÁRIO

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 10 de 10

**SILVANA BENEDITA FÂNCIO**

**RG Nº 15.320.084-4**

2) \_\_\_\_\_

**CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA**

**RG Nº 25.269.070-9**

### **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA.**

### **TERMO ADITIVO 02/2022 DE 30/11/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viuva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 - 11, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Luiz Antonio Carcinoni, nº 55, São Cristovão, na cidade de Monte Alto Estado de São Paulo, CNPJ nº 04.131.797/0001-17, neste ato representada por seu sócio proprietário **APARECIDO DONIZETE GARCIA**, Cédula de Identidade (RG) nº 9.315.308-SSP/SP, e CPF/MF nº 075.286.198-09, residente e domiciliado na Rua 23 de Maio, nº 171, São Cristovão, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 42/2022**, referente à **Concorrência nº 02/2022**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira

#### **DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo do referido Contrato Administrativo será de mais 90 (noventa) dias, iniciando em 16 de dezembro de 2022 e encerrando em 16 de março de 2023, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes.

#### **Clausula Segunda**

#### **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, ficando eleito o fórum da Comarca de Pirangi, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

**Pirangi**, 30 de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

PREFEITA MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

**K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA - EPP**

**APARECIDO DONIZETE GARCIA**

SÓCIO PROPRIETÁRIO

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**SILVANA BENEDITA FÂNCIO**

**RG Nº 15.320.084-4**

2) \_\_\_\_\_

**CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA**

**RG Nº 25.269.070-9**